



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa Séptica para o município de Gurinhata/MG e para o Distrito de Flor De Minas.

O senhor Marcelo Silva Borges Parreira, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhata-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	09/06/2025 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa Séptica para o município de Gurinhata/MG e para o Distrito de Flor De Minas, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhata, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: 415 - Fonte: 1.500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ser encaminhados no e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2025 às 23:59h.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.8. Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

4.2.8. Declaração de que não emprega menor.

4.2.9. Declaração(ões) ou atestados de capacidade técnica ou outro documento comprobatório, expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Dispensa.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

5.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5.7. O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade efetivamente executada**, com base no valor unitário contratado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 03 de junho de 2025.

Marcelo Silva Borges Parreira

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa Séptica para o município de Gurinhatã/MG e para o Distrito de Flor De Minas.

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Unitário	V. TOTAL
01	SV	12	DIÁRIA DE CAMINHÃO COM HIDROJATO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA.	4.800,00	57.600,00

1.2. A prestação dos serviços compreende:

- Limpeza e esgotamento de fossa séptica por sistema de sucção a vácuo;
- Desentupimento de fossas, caixas de inspeção e ramais de esgoto;
- Remoção dos resíduos orgânicos acumulados;
- Transporte do material recolhido até local de destinação final ambientalmente adequado, conforme legislação ambiental vigente;
- Apresentação de comprovantes de destinação dos resíduos, quando solicitado;
- Utilização de caminhão equipado com bomba de vácuo (tipo "hidrojato" ou similar), em boas condições de funcionamento.

1.3. A execução dos serviços será feita sob demanda, conforme necessidade da administração pública, mediante emissão de **ordem de serviço**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica se faz necessária pois a rede de esgoto recebe frequentemente, uma quantidade considerável de resíduos orgânicos provenientes, sobretudo, de sanitários, assim como as caixas de gorduras recebem das cozinhas (Domésticas, industrializadas e escolares) uma grande quantidade de lipídios que posteriormente são despejados na rede de esgoto.

Mediante a todos esses fatos aqui descritos, o Departamento de Serviços Urbanos vem através desse documento, formalizar, justificar e solicitar a contratação de empresa prestadora de serviços na especificidade de limpeza e desentupimento de fossa séptica, no que tange aplicação de bactéria na estação de tratamento de esgoto sanitário, composto por sistema de fossa séptica que atende, não somente ao município de Gurinhatã/MG, mas também ao distrito de Flor de Minas pertencente ao município de Gurinhatã/MG, localizado a 34 km sentido noroeste da referida localidade.

Fazer a manutenção da Fossa Séptica é de extrema importância para a manutenção da Saúde e do Meio Ambiente, prevenindo possíveis contaminações, além de uma série de outros problemas como o Mau Cheiro, Infestação de pragas, Acúmulos de Resíduos e afins.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.

3.2. Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.3. No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

3.4. Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.

3.5. Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

4.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

4.7. O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade efetivamente executada**, com base no valor unitário contratado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.1. O MUNICÍPIO, através do(a) servidor(a) municipal o(a) indicado pela Diretora do Departamento, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Dotação: 415 - Fonte: 1.500

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- a) Responder por eventuais danos materiais ou morais causados por seus prepostos, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.
- b) Cumprir integralmente as normas legais vigentes, inclusive as normas de segurança, saúde e legislação trabalhista aplicáveis.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- d) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Cachoeira Dourada pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

Luciomar Lemes De Freitas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 065/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2025

Tipo: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Unitário	V. TOTAL
01	SV	12	DIÁRIA DE CAMINHÃO COM HIDROJATO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA.		

2. Validade da Proposta (60 dias);

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)